

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 014/2024**

Validade: 01 ano

Vencimento: 26/08/2025

Razão Social/Interessado:	MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO
Nome Fantasia:	Prefeitura Municipal de João Dourado
CNPJ:	13.891.510/0001- 48
Endereço:	Rua Dr. Mário Dourado Sobrinho, 16, centro
Município:	João Dourado – Cep: 44920 - 000
Coordenadas (UTM):	234671.88 m E, 8763753.01 m S
Atividade:	Administração Pública em Geral
Atividade específica:	Atividade de interesse público: Convênio FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) nº 932634/2022 – Para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de João Dourado - Ba

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, na Resolução CONAMA nº 237/97, da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579 de 06 de março de 2018, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018 e Lei Municipal nº 458/2013, tendo em vista o que consta do processo de autorização ambiental COORDEMA/AA/011/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Autorização Ambiental – (AA) à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, inscrita no **CNPJ sob nº 13.891.510/0001-48**, estabelecida na Rua Dr. Mário Dourado Sobrinho, 16, centro. CEP 44.920-000 – João Dourado – Bahia, para **desenvolver atividades de interesse público com a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em um total de 146 unidades**, distribuídas nas localidades de: Riacho (46 Unidades), Lagoa do Roseno (11 unidades), Norte de Edgar (13 Unidades), Rodagem (20 unidades), Lagoa do Meio (12 unidades), Serrinha (25 unidades) e Angicão (19 Unidades).

A ATIVIDADE FICA OBRIGADA A CUMPRIR AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

I – Aplicar as Normas Técnicas vigentes relativas à segurança no trabalho e da execução da obra, bem como seguir a legislação no desenvolvimento das atividades. **Prazo: Durante execução das atividades:**





- a) Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos trabalhadores.
- d) Inserir barreiras físicas nas localidades designadas para evitar o fluxo e acesso de animais e de pessoas não autorizadas, garantindo a segurança dos usuários autorizados e funcionários.
- II - Cumprir fielmente com o projeto físico apresentado, de forma que o cumprimento do projeto esteja sempre priorizando as questões ambientais, além das condicionantes pertinentes da desta licença, de forma a minimizar sempre os impactos ambientais adversos do canteiro de obra, de modo que sejam contidos, minimizados e compensados. Prazo: Durante execução das atividades.**
- III – Executar o gerenciamento correto dos resíduos sólidos gerados de construção civil, como o acúmulo e o descarte apropriado seguindo as normas vigentes. Quando necessário, deverá solicitar suporte da Coordenação de Meio Ambiente com a finalidade de avaliação para destiná-los de forma adequada. Prazo: Durante execução das atividades.**
- IV – Executar o gerenciamento correto dos resíduos gerados do canteiro de obra, como resto de alimentos, descartáveis em geral, resíduos sanitários entre outros. Acondicionando e fazendo o descarte correto. Prazo: Durante execução das atividades.**
- V - Manter o local limpo e sem resíduos que possam afetar o solo ou vizinhança, como odores ou resíduos acumulados, sendo feita a coleta periódica dos resíduos e sua destinação final ambientalmente adequada; Prazo: Durante execução das atividades.**
- VI - Todo o empreendimento deve estar de acordo com as normas de Saúde e Segurança do Trabalho, Higiene Ocupacional. Adotando medidas de proteção coletiva e individuais para diminuição dos riscos e prevenção de acidentes. Prazo: Durante execução das atividades.**
- VII - Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) em todo o empreendimento, visando a saúde e proteção da vida dos trabalhadores, além de manter a higiene das instalações de banheiros químicos, refeitórios e área de vivência quando houver. Prazo: Durante operação do empreendimento.**

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, do cumprimento das condicionantes implicará na suspensão do efeito desta Autorização Ambiental - AA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova Autorização. O descumprimento dos termos desta Autorização constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação e multa.

Art. 3º - Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Coordenação, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Autorização tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental ou Autorização.





Art. 6º - Esta Licença que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Coordenação Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença/Autorização entrará em vigor a partir da data da sua emissão.

João Dourado, Bahia, 26 de agosto de 2024.

Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito

Paulo Tertuliano dos Santos
Coordenador

